

PROJETO DE LEI Nº015/2012.

Faço saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação o Projeto de Lei Nº. 015/2012.

Ementa: Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Sanharó - PE para os exercícios de 2013 até 2016, e dá outras providências.

ARTIGO 1º - O Subsídio Mensal do Prefeito do Município de Sanharó, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2013 a 2016, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e do vice-prefeito, em parcela única no valor de 8.000,00 (oito mil reais).

ARTIGO. 2º - O Subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado, em parcela única, correspondente a 75% do subsídio do Vice Prefeito, correspondendo ao valor de 6.000,00 (Seis Mil Reais).

§1º - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§2º - Aos Secretários municipais, quando pertencerem aos Quadros de Pessoal Permanente do Município de Sanharó, ficam resguardados os direitos às vantagens da natureza pessoal legalmente adquiridas e a percepção de parcelas indenizatórias.

§3º - A hipótese de acréscimo contida no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo titular da secretaria.

ARTIGO 3º - Aos Subsídios fixados por lei, será assegurada revisão, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo

municipal, a título de revisão de caráter geral, respeitados os limites constitucionais previstos no artigo 37, inciso XV da Constituição Federal.

ARTIGO 4º - Os recursos necessários para manutenção da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos financeiros se iniciarão a partir de 1º de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Sanharó, 20 de setembro de 2012.

Lielson Arislan Pontes Batista

PRESIDENTE